

* O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA HOMOLOGOU NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2021 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC. N°. 1500-003851/1998 - DISTRIBUIDORA SÃO PEDRO LTDA. - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 167/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N°. 1500-010496/2010 - JOSÉ JARBAS DE ALMEIDA FARIAS - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 164/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N° 1500-030685/2010 - MARIA LIDIA TORRES BERNARDES - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 165/2021. Homologo a extinção do crédito tributário referente a Certidão da Dívida Ativa nº 0000034-1/2011, decisão judicial, prescrição intercorrente. Publique-se.

Em seguida, determino o envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, retornar à Procuradoria da Fazenda Estadual para acompanhamento dos demais ações executivas fiscais referentes as CDAs nºs 0000033-1/2011 e 0000035-1/2011.

PROC. N°. 1500-015436/2011 - MANOEL LUIZ SANTANA SILVA - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 166/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N°. 1500-020940/2014 - JANUÁRIO NETO DOS SANTOS - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 168/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N°. 1500-025083/2007 - MARIA CILEIDE GOMES OLIVEIRA - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 170/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N°. 1500-025153/2006 - QUENTINO & COSTA LTDA. - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 171/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N°. 1500-022265/2008 - VANDUIR G DE SOUZA - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 172/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela pelas razões nele expostas, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

PROC. N°. 1500-018385/2011 - TERMAQ SERVIÇOS LTDA EPP - De acordo. Acolho a sugestão ofertada no Despacho AT-GSEF N° 173/2021. Homologo a extinção do crédito tributário em tela, decisão judicial, prescrição intercorrente, e determino envio dos autos, preliminarmente, à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário para baixa do débito fiscal no Sistema Gestor Fazendário e, em seguida, à Chefia Executiva Administrativa para fins de arquivamento. Publique-se.

GSEF, em Maceió, 25 de Outubro de 2021.

Publique-se.

MAÍRA ALVES PITA
Chefe de Gabinete

* Republicada por incorreção

Protocolo 622451

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEF N° 53/2021

Altera a Instrução Normativa SEF n° 19, de 18 de maio de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 114 da Constituição Estadual, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Os incisos I e II do caput e o § 6º, todos do art. 13º da Instrução Normativa SEF nº 19, de 18 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O contribuinte poderá retificar a EFD:

I - até o prazo de que tratam os arts. 12 e 12-A, independentemente de autorização da Secretaria de Estado da Fazenda;

II - a qualquer tempo, independentemente de autorização da Secretaria de Estado da Fazenda, com observância do disposto nos §§ 6º e 7º, quando evidenciada a impossibilidade ou a inconveniência de saneá-la por meio de lançamento corretivo;”

(...)

§ 6º O disposto no inciso II não caracteriza dilação do prazo de entrega de que tratam os arts. 12 e 12-A.” (NR).

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica revogado inciso III do art. 13 da Instrução Normativa SEF nº 19, de 18 de maio de 2009.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Maceió, 23 de novembro de 2021.

GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 622724

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - Seplag

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO

EDITAL N° 8 - SERIS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO DE ALAGOAS torna público que os locais de aplicação das provas objetivas, referentes ao concurso público para o provimento de vagas no cargo de Agente Penitenciário da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social (SERIS/AL), estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, a partir da data constante do item 2 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas no dia 5 de dezembro de 2021, às 14 horas (horário local).

2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/seris_al_21, a partir do dia 29 de novembro de 2021, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas conforme estabelecido na alínea “g” do subitem 6.1 deste edital, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapela, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos

neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 6 e 13 do Edital nº 1 - SERIS, de 20 de maio de 2021, e suas alterações, e neste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.5 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara -, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

6.1.1 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

6.1.1.1 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material. As máscaras, inclusive, as descartáveis e as cirúrgicas, não poderão ser modificadas/adulteradas, bem como as de tecido não poderão ser de material transparente ou conter qualquer tipo de perfuração. Caso o Cebraspe identifique alteração, recorte, retirada de camadas de proteção, adaptação ou inadequação no uso de máscaras, será solicitado ao candidato que faça o descarte e a substituição da máscara inadequada e coloque outra que cumpra os critérios de biossegurança para garantir sua permanência no local de provas. O Cebraspe não fornecerá máscaras. Aconselha-se que o candidato tenha máscaras reservas.

6.1.2 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.3 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.4 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.5 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

FABRÍCIO MARQUES SANTOS
Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio
Protocolo 621873

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Superintendência de Valorização de Pessoas - SVP da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, convoca os petionários abaixo, a comparecer perante esta Superintendência, no Prédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, com endereço na Rua Dr. Cincinato Pinto nº503- Centro, Maceió, no período de 29 de Novembro, 01 á 03 e 06 de Dezembro de 2021 das 9hs às 11hs, para tratar de assuntos referentes aos processos de verbas indenizatórias.

Peticionário	CPF	Processo
Fabio Lenine Vilela da Silva	000.980.504-43	01700.00001420/2013
Valdice da conceição	029.489.484-52	01700.00005049/2011
Isabel Cristina de Sena	148.789.174-15	01700.00000687/2011
Ernanda Pricylla Pimentel Freire	082.848.674-35	01700.00001112/2017
Marcelo da Silva Arcanjo	057.194.904-50	01700.00003573/2018
José Bezerra Santos Júnior	086.960.334-50	01700.00005280/2011
Francisco Pereira Fernandes	177.485.504-68	
Manoel Bezerra Júnior	048.298.454-65	
José Petrúcio de Oliveira	112.704.974-72	
Laila Soares Cavalcante	057.265.074-44	01700.00001176/2011
José Inácio Filho	020.935.534-49	01900.00001092/1998
Agildo Silva de Queiroz Filho	647.240.424-00	01700.00006921/2008

Protocolo 622439

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG

A Presidente da Primeira Câmara Isolada da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CPAD/SEPLAG, Ana Paula de Brito Camelo, constituída pela PORTARIA SEPLAG/GS Nº 15.761/2019 de 27 de dezembro de 2019 do Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, designou em 23 de novembro 2021 audiência para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2021, às 13:30 horas. na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da SEPLAG, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, Nº 503 - Centro, nesta cidade, referente ao Processo Administrativo nº 1700.8060/2007, instaurado pela Portaria SEPLAG/GS Nº 16.933/2019, publicada no DOE de 04 /02/2020.

Servidor investigado:matrícula nº 501.085-3.

Advogado da parte: Inaldo Santos

Procedam-se as intimações necessárias.

Maceió, 23 de novembro de 2021.

Eu, Denise Celina Santos de Araújo

Secretária

Ana Paula de Brito Camelo
Presidente da Primeira Câmara Isolada - CPAD

Protocolo 622515

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar- CPAD/ SEPLAG

A Presidente da Câmara Cac da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD/SEPLAG, Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios, constituída pela portaria do Exmo. Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio nº 9736/2021, publicada no DOE de 08/07/2021,designou em 23 de novembro de 2021 audiência para interrogatório e produção de provas, a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2021, a partir das 9:30, na Sala de Audiência da referida Comissão, na sede da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto Nº 503 - Centro, nesta cidade, referente ao processo administrativo disciplinar nº 1700-245/2015 - APENSO (1700-6354/2015 - 1800-8673/2017), instaurado por meio da Portaria SEPLAG/GS nº 11.101/2019 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio/SEPLAG, publicada em DOE de 04/11/2019. Servidora indiciada por acumular ilicitamente três cargos de Professor, sendo dois na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e um na Prefeitura Municipal de Maceió, conforme denúncia movida contra a servidora. Proceda-se as intimações necessárias.

Maceió, 23 de novembro de 2021.

Grináuria Maria Ferreira Romeiro

Secretaria/ Titular

Fabíola Andréa Delmoni Silva Rios

Presidente da Câmara Cac

Roney Presbítero de Arruda Nascimento

Membro Titular

Protocolo 622516